

Debaixo das condições expressadas nos referidos artigos exercerá o m.^{mo} Fran.^{co} de Paula Leite as referidas occupaçoens, e das mais ordens, q̄ p^r occurrencia de novas circumstancias lhe forẽ dirigidas. S. Paulo 18 de Dezbr^a de 1801 = Com a rubrica de S Ex.^a

Portaria a Octavio Gregorio Nebias

Nomeio p.^a escripturação da Administração do Sal da Villa de Santos pertencente a Real Fazenda a Octavio Gregorio Nebias escripturação do Almojarifado da mesma Villa o qual no expediente do mesmo officio se haverá na manr.^a e forma seguinte.

1.º

Assistirá a medição de todo sal existente na V.^a de Santos, e do que para o futuro vier pertencente a Real Fazenda; e fará carga ao Adm.^{no} geral Luiz Pereira Machado do numero de alqueires que pelas mediçoens actuaes, e subsequentes se achar em hum livro destinado p.^a as ditas cargas.

2.º

Terá huma chave das tres do Armazem, e com ella assistirá a medição do sal que sahir, p.^a em livro separado fazer descarga do sal ao Adm.^{no}, e ao mesmo tempo carga do preço p^r q̄. for vendido, na forma das ordens dirigidas ao mesmo Adm.^{no} em data de hoje

3.º

Toda a Escripturação da sahida deve ser feita no Armazem, e do Livro della se extrahirá no fim de cada trimestre hua certidão especificada p.^a ser remettida a Real Junta, e com o rendim.^{to} respectivo deduzidas as despezas cuja conta será acompanhada dos documentos necessarios.

4.º

No fim de cada anno se fará hum recenciamento geral do Sal q̄. se tiver vendido p.^a se conhecer o q̄. fica em ser, e se fazer delle nova carga ao Adm.^{no} p.^a a qual parecendo conveniente se procederá a nova medição em ordem a se conhecer a quebra q̄. no Armazem sofre annualmente este genero.

5.º

Terá por este novo, e efectivo trabalho o ordenado de 60\$000 r^o que lhe será pago aos quarteis pelo Adm.^{no} cuja soma se addcionará



as despesas que no fim de cada trimestre deveram ser remetidas a Real Junta com o liquido rendim.^{to} delle, e sua respectiva certidão

6º

Será exacto, e pronto na execução de cada hum dos artigos asima mencionados, os quaes cumprirá inviolavelm.^o S. Paulo 18 de Dezbr.^o de 1801 = Com a rubrica de S. Ex.^a

**Carta p.^a o Doutor Juis de fora da V.^a de Santos
sobre p.^r guarda dos navios q̄. trouxerem sal p.^a
a d.^a Villa, e o mais q̄. abaixo se declara.**

Como S. A. R. deixa franco o comercio do Sal pagando os 400 r.^o estabelecidos p.^o a manutenção da Tropa desta Cap.^{nia} vem p.^r consequencia este genero a ser reputado como hum daquelles q̄. são sujeitos a Direitos Reais, e p.^r tanto se devem tomar todas as precauçoens p.^a q̄. se não extravie, e desembarque sem se saber o n.^o de alqr.^o sem pagar seu dono os cruzados respectivos, ou dar fiador a seu valor. Para este effeito mandei ao Com.^o dessa Praça q̄. tanto q̄. chegasse algum Navio com sal lhe puzesse hua guarda p.^a acautelar o seu desembarque sem ser medido, e a Vm̄ determino q̄. da m.^{ma} sorte p.^a acautelar os Reais direitos lhe ponha hua guarda de Alfandega q̄. será pago a custa dos donos, e se conservará atque o Navio ou tenha desembarcado todo sal, ou saia com ella p.^r fora desse Porto o q̄. igualmente se praticará com os Navios q̄. trouxerem sal p.^r conta da Administração Real, visto que o excedente a sua lotação fica sendo do Comercio, e por tanto nas circunstancias do acima mencionado, no qual cazo se repartirá a despeza do gd.^a p.^r S. A. R., e pelo dono do Sal da sobredita lotação, e isto a proporção do n.^o de alqr.^o q̄. pertencem a cada hum devendo o Adm.^{or} do sal da Fazd.^a Real pagar taõ somente a parte q̄. corresponde ao sal de S. A.

Quando os donos quizerem fazer medição o participará a Vm̄ p.^a mandar assistir a ella o escr.^{am} d'Alfandega, e juntam.^o o fiel ou Recebedor dos cruzados, de cuja medição se lavrará o Competente Auto em o lado esquerdo de hum livro ficando em branco o lado direito p.^a se fazer em frente a carga do recebim.^{to} ao respectivo Thezoirr.^o q̄. será p.^r elle assignada; mas qd.^o aconteça q̄. o dono do sal não pague a vista o numero de cruzados correspondente ao de alqueires de sal da sua conta, neste cazo prestará fiança ao seu valor perante a Vm̄ cujo affiançam.^{to} não poderá subsistir senão emq.^{to} senão vender o sal, o q̄. tendo-se efetuado deverá immedeatam.^o ser pago o direito procedendose judicial, e executivam.^o contra os devedores, e suas fianças. Se os donos do sal julgarem mais conveniente fazer a medição delle em terra desembarcará acompanhado de hū guarda até o lugar da medição, e ahi subsistirá o Escr.^{am} e fiel dos